



EMENDA Nº - PLEN

(ao PLV nº 17, de 2020, oriundo da MPV nº 932, de 2020)

Suprimam-se as alterações inseridas pelos arts. 3º e 4º do PLV nº 17, de 2020, oriundo da MPV nº 932, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

Propomos a supressão de um dispositivo inserido de última hora no PLV, que não é de interesse dos profissionais marítimos. Ora, sabemos que a MPV em análise se concentrou em reduzir os encargos sobre a folha de salários, em uma medida com vigência temporária. Contudo, no PLV foi inserida uma medida, de caráter permanente, que não é relacionada à redução de alíquotas. Somos contrários.

O PLV propõe, em seu art. 3º, que as contribuições das empresas de administração de infraestrutura portuária, de operações de terminais e de agenciamento marítimo deixem de ser destinadas ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo para serem recolhidas em favor do Serviço Social do Transporte (Sest) e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat).

Esta medida não foi discutida e nem deve ser nosso foco neste momento. Em uma primeira análise, somos contra no mérito.

Entendemos que a medida não ouviu as entidades representativas dos trabalhadores, nem contemplou a especializada legislação do tema. A própria Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura emitiu parecer contrário à esta inovação do PLV.

Sabemos que nosso País tem um crônico problema de produtividade em sua economia, que deverá muito ser combatido para a nossa retomada. Prejudicar o financiamento da qualificação dos trabalhadores do sistema portuário, um setor estratégico, não parece contribuir para o propósito de uma economia mais moderna.



SF/20791.55507-68



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Braga

Ademais, não cabe ao Senado da República chancelar sem a devida análise propostas que carecem da urgência e da relevância típicas de uma medida provisória. O momento é de combater a crise sanitária e a crise econômica.

Diante do exposto, peço o apoio dos Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA



SF/20791.55507-68